



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI N.º 1.469 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.

Autoriza o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, a denominar Obra Pública no Município de Gurinhatã-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, autorizado a denominar a obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TURÍSTICA, localizada neste município Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TURÍSTICA “JOÉDIS MARQUES FERREIRA”**.

**Art. 2º** - A denominação de que trata a presente Lei, se presta a homenagear pessoa que prestou relevantes serviços à comunidade de Gurinhatã e região.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de outubro de 2.023.

  
**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal